

**REGULAMENTO**  
**9º CONGRESSO REGIONAL DA PSICOLOGIA DO PARANÁ (9º COREP)**

**CAPÍTULO I**  
**DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - São objetivos do 9º Congresso Regional da Psicologia do Paraná:

- a) Promover a organização e mobilização dos Psicólogos do Paraná para o desenvolvimento da Psicologia como ciência e profissão;
- b) Garantir o espaço de articulação para composição, inscrição e apresentação de chapas que concorrerão ao mandato do Conselho Regional de Psicologia do Paraná, na Gestão 2016 – 2019;
- c) Eleger propostas, para diretrizes políticas referentes ao tema do 9º Congresso Nacional de Psicologia, a serem implementadas e/ou reguladas pelo Sistema Conselhos de Psicologia;
- d) Definir políticas regionais referentes ao tema do 9º Congresso Nacional da Psicologia, para serem encaminhadas ao CRP e por este implementadas;
- e) Eleger os delegados para o 9º Congresso Nacional da Psicologia, o qual será realizado nos dias 16, 17, 18 e 19 de junho de 2016, em Brasília - DF.

**CAPÍTULO II**  
**DO TEMA**

**Art. 2º** - É tema do 9º Congresso Regional de Psicologia: ***Psicologia, no cotidiano, por uma sociedade mais democrática e igualitária.***

**Art. 3º** - São eixos do 9º Congresso Regional de Psicologia do Paraná (9º COREP):

- § 1º - Eixo 1: Organização democrática do Sistema Conselhos e aperfeiçoamento das estratégias de diálogo com a categoria e sociedade;
- § 2º - Eixo 2: Contribuições éticas, políticas e técnicas do processo democrático e de garantia de direitos;
- § 3º - Eixo 3: Ampliação e qualificação do exercício profissional no Estado de garantia de direitos.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 4º** - A organização do 9º COREP do Paraná será de responsabilidade da Comissão Organizadora indicada pelo Plenário do CRP-PR.

**Art. 5º** - São atribuições da Comissão Organizadora:

- a) Implementar e operacionalizar as deliberações do XII Plenário referentes ao 9º COREP do Paraná;
- b) Enviar orientações, documentos e demais materiais do 9º COREP do Paraná aos conselheiros e responsáveis pela organização dos eventos preparatórios e pré-Congressos;
- c) Propor conferências, mesas (com respectivos temas), expositores e critérios para a escolha de nomes, para os eventos preparatórios do 9º COREP;
- d) Convocar funcionários do Conselho Regional para auxiliá-la;

- e) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados dos Pré-Congressos e do 9º COREP do Paraná;
- f) Propor e organizar o apoio da Secretaria do 9º COREP do Paraná;
- g) Monitorar o andamento dos Eventos Preparatórios e dos Pré Congressos;
- h) Providenciar, juntamente com o conselheiro tesoureiro, os atos e encaminhamentos pertinentes ao fluxo dos gastos, com as devidas previsões, cronograma e plano de aplicação;
- i) Providenciar a ampla divulgação dos eventos.
- j) Estimular a realização de pré-Congressos livres, estimulando e admitindo construções de propostas criadas fora da organização do CRP, tornando assim o processo mais democrático e acessível.
- l) Receber dos organizadores dos pré-Congressos Livres, as informações até 15 de fevereiro, e lançar no calendário oficial para ser divulgado pelo Conselho.
- m) Sistematizar e lançar as propostas elaboradas nos pré-Congressos no sistema nacional, para que sejam sistematizadas pela COMORG Nacional, para apreciação e deliberação no 9º COREP.
- n) Sistematizar e lançar as propostas aprovadas no 9º COREP, no sistema nacional, para que sejam sistematizadas pela COMORG Nacional, para apreciação e deliberação no 9º CNP.

#### **CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO**

**Art. 6º** - O 9º COREP-PR será realizado em três fases:

- I- 1ª - Eventos Preparatórios e eventos preparatórios livres:** eventos de diferentes formatos que visam articular e mobilizar os psicólogos para a discussão da temática do 9º COREP e a estimular a elaboração de propostas a serem apresentadas apreciadas e votadas nos Pré-Congressos. Deverão ser realizadas no período entre outubro de 2015 e março de 2016.
  
- II- 2ª - Pré-Congressos e Pré-Congressos livres:** realização de pré-congressos nas sedes (Curitiba, Londrina, Maringá e Cascavel) e representações setoriais, por área geográfica, para discussão dos temas propostos, acolhimento e apreciação de propostas, eleição de delegados para o 9º COREP e encaminhamento das propostas aprovadas. Os Pré-Congressos deverão ocorrer até o dia 10 de abril de 2016. Os organizadores dos pré-Congressos Livres devem encaminhar a informação para o CRP, até 15 de fevereiro, para constar no calendário oficial divulgado pelo Conselho.
  
- III- 3ª - Congresso Regional:** realização do 9º COREP do Paraná, onde será debatido, apreciado e aprovado o conjunto de propostas, sistematizadas pela Comissão Organizadora Regional e COMORG nacional; a eleição de delegados para o 9º CNP; o registro de chapas para a eleição de Conselheiras(os) que comporão o XIII Plenário do CRP-PR. A sua realização será nos dias 30 de abril e 1º de maio de 2016.

**§ 1º** – Os eventos preparatórios e pré-Congressos livres poderão ser organizadas por quaisquer grupos de psicólogas(o), que poderão remeter propostas para o CRP-PR, para serem referendadas no COREP.

**§ 2º** - O objetivo de realização dos Pré-Congressos livres é estimular e admitir construções e aprovação de propostas que não foram criadas dentro do Sistema Conselho, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

**§ 3º** - Os organizadores dos pré-Congressos Livres devem encaminhar a informação para o CRP até 15 de fevereiro, para constar no calendário oficial divulgado pelo Conselho.

**§ 4º** - A Comissão Organizadora será destituída no COREP, a partir da posse da Mesa Diretora, que presidirá os trabalhos durante o evento.

**Art. 7º** - Para a realização dos Pré-Congressos ficam definidas as seguintes áreas geográficas, a saber:

I. Curitiba

a. Área Leste

b. Área Central

c. Área Oeste

II. Londrina

III. Maringá

IV. Cascavel

V. Centro-Occidental

VI. Centro-Oeste

VII. Campos Gerais

VIII. Norte Pioneiro

IX. Sudoeste

X. Noroeste

XI. Oeste

XII. Sudeste

XIII. Litoral

XIV. Extremo-Oeste

**Art. 8º** - Cada Pré-Congresso elegerá delegados efetivos em número, conforme tabela anexa e para suplente pelo menos um e no máximo 30% do número de delegados. Os delegados suplentes somente participarão do 9º COREP na ausência ou impedimento do delegado efetivo.

**Parágrafo único** - A eleição de delegados será pelo critério de maior número de votos entre os candidatos individuais.

**Art. 9º** - Poderão ser eleitos delegados ao 9º COREP os psicólogos participantes do Pré-Congresso de sua região e que estejam regularmente inscritos no CRP-PR e adimplentes.

**Art. 10** - Os Pré-Congressos elegerão os delegados do 9º COREP, considerando a proporção de um para cada dois psicólogos presentes no momento da eleição.

**Art.11** - As propostas apreciadas nos Pré-Congressos, para serem aprovadas e encaminhadas à etapa posterior, deverão obter pelo menos 40% dos votos dos psicólogos presentes no momento da votação.

**§ 1º** - As propostas aprovadas deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora do 9º COREP, em formato eletrônico, para o endereço **cotec08@crppr.org.br**

**§ 2º** - As propostas deverão ser sistematizadas em dois cadernos: 1- para propostas regionais e 2- para propostas nacionais.

**§ 3º** - As demais documentações, como ata, lista de presença, relação de delegados efetivos e suplentes, deverão ser encaminhadas em formato impresso para o Conselho Regional de Psicologia do Paraná, aos cuidados da Comissão Organizadora do 9º COREP.

**§ 4º** - Todos os documentos referentes aos Pré-Congressos deverão ser enviados à Comissão Organizadora Regional, impreterivelmente, até o **dia 10 de abril de 2016**.

**Art. 12** - As propostas poderão ser apresentadas no Pré-Congresso ou via internet à Comissão Organizadora até cinco dias antes do Pré-Congresso da região, na qual as propostas poderão ser referendadas, em que reside a(o) psicóloga(o).

## **CAPÍTULO V DA METODOLOGIA**

**Art. 13** - O objetivo principal dos Pré-Congressos e Congressos Regionais (COREPs) é a produção e eleição das propostas a serem filtradas até a etapa nacional do CNP. Para tanto, estabelece-se que:

a) Propostas são diretrizes gerais sobre um tema ou uma área da Psicologia que deverão nortear a atuação da próxima gestão dos Conselhos Regionais e Federal de Psicologia. As propostas devem ser orações únicas, sem encaminhamentos.

b) Cada Pré-Congresso e Congresso Regional deverá aprovar até 10 (dez) propostas por eixo, totalizando o máximo de 30 propostas nacionais por Conselho Regional.

c) Não há limites de propostas para o âmbito Regional.

d) Os eventos preparatórios não deliberam sobre propostas, nem elegem delegados, mas as propostas podem ser elaboradas para encaminhamento a um dos pré-Congressos para serem referendadas. Os eventos preparatórios servem como uma preparação para as etapas posteriores do CNP.

e) Os Pré-Congressos e Pré-Congressos livres aprovam-se propostas e elegem-se os delegados para o Congresso Regional da Psicologia e no Congresso Regional são eleitos os delegados para o 9º CNP.

f) Os Pré-Congressos Livres podem ser organizados por quaisquer grupos de psicólogas(o), que poderão remeter propostas para os CRPs, a serem referendadas nos COREPs. O objetivo da realização dos pré-Congressos livres é estimular e admitir construções de propostas que não foram criadas em eventos organizados necessariamente pelos CRPs, tornando assim o processo mais democrático e acessível.

g) A organização dos pré-Congressos livres deverá ser informada à Comissão Organizadora Regional até o dia 15 de fevereiro de 2016, conforme Regulamento Nacional;

h) Toda proposta deverá ser submetida a um pré-Congresso e, após sistematização, são apreciadas e aprovadas no Congresso Regional.

**Art. 14** - O 9º COREP será realizado nos dias 30 de ABRIL e 1º de MAIO de 2016, sendo composto por participantes nas seguintes condições:

- a) DELEGADOS, devidamente eleitos nos Pré-Congressos Regionais, com direito a voz e voto;
- b) ESTUDANTES de Psicologia, sendo um representante de cada Centro Acadêmico ou Diretório Acadêmico, com direito a voz nos grupos;
- c) CONVIDADOS, de acordo com a indicação da Comissão Organizadora com direito a voz nos grupos;
- d) OBSERVADORES, não excedendo o número de 20, composto de psicólogos interessados ou de representantes de entidades da sociedade civil, com prévia inscrição.

**Art. 15** - As discussões do Plenário e dos Grupos de Discussão durante o 9º COREP devem fundamentar-se no consolidado dos Pré-Congressos.

**Art. 16** - O 9º COREP será instalado após verificação, pela Comissão Organizadora, do *quórum* mínimo, de metade mais um, dos delegados eleitos nos Pré-Congressos.

**Art. 17** - Após a instalação do Congresso, a plenária somente poderá deliberar com a presença de 50% mais um dos delegados credenciados.

**Art. 18** - A eleição dos delegados ao 9º CNP deverá ser realizada a partir da apresentação individual ou por chapas dos candidatos. Quando individualmente, a delegação eleita será composta pelos delegados que obtiverem o maior número de votos. Quando por chapa, será composta por delegados indicados pelas diferentes chapas, obedecendo à proporcionalidade de votos obtidos por cada uma delas. Essa definição será deliberada no início do 9º COREP, quando da apreciação do Regimento Interno.

**§ 1º** - No caso de votação individual, cada delegado poderá votar em três candidatos a delegado ao 9º CNP.

**§ 2º** - O *quórum* mínimo será de oito vezes o número de delegados a serem eleitos para o IX CNP, sendo, portanto estabelecido em **128** delegados, para a eleição de 16 delegados do Paraná, sendo que se acrescenta mais um delegado, até o máximo de quatro, a cada **32** delegados a mais que o *quórum* mínimo, podendo atingir uma delegação máxima de 20 pessoas.

**§ 3º** - Não se atingindo o *quórum* mínimo, será eleito um delegado ao 9º CNP para cada oito psicólogos presentes no 9º COREP.

**Art. 19** – A Comissão Organizadora do 9º COREP deverá encaminhar o Relatório Final aprovado, via internet, até o dia **10 de maio de 2016**, para a Comissão Organizadora Nacional.

**Parágrafo Único** – A Comissão Organizadora do 9º COREP deverá encaminhar também à Comissão Organizadora Nacional a ata, lista de presença, Regulamento, Regimento Interno, relação de delegados e suplentes até o dia **17 de maio de 2016**.

**Art. 20** – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do 9º COREP, consultando, se necessário, ao Plenário do CRP-PR.